



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **00030/2017**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 27/10/2015, nos termos do Acórdão de fls. 1111/1115, publicado no “DOC” de 10/03/2016, constante do **Processo Administrativo n.º 743.307** decorrente de inspeção realizada na **Câmara Municipal de Coronel Fabriciano**, objetivando fiscalizar os atos de gestão praticados no exercício de 2005, quanto os aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, determinou a **restituição** aos cofres do Município de Coronel Fabriciano, pelo **Espólio de Geraldo Beltrame de Andrade**, CPF 252.700.796-15, Presidente da Câmara Municipal, em 2005, Representado pela Sra. Maria Beltrame de São José, CPF: 974.151.466-20, residente e domiciliada na Rua Alameda Rio Doce, n.º 44, Morada do Vale, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.171-213, no valor de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$8.139,77** (oito mil e cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), referente à despesa com confecção de camisetas voltadas à publicidade institucional, sem a comprovação do conteúdo da matéria veiculada. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/01/2017, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor da restituição deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, de acordo com o art. 364 da Resolução TC-12/2008. É o que consta do mencionado processo. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 20 do mês de Janeiro de 2017. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00030/2017
PROCESSO: 743.307
EXERCÍCIO: 2005
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSPEÇÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 27/10/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 10/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/04/2016
RESPONSÁVEL: ESPÓLIO DE GERALDO BELTRAME DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 2005
CPF: 252.700.796-15
REPRESENTADO: MARIA BELTRAME DE SÃO JOSÉ
CPF: 974.151.466-20

Restituição

Ressarcimento aos cofres municipais da importância referente à despesa com confecção de camisetas voltadas à publicidade institucional, sem a comprovação do conteúdo da matéria veiculada (fls. 157 a 159, 352 a 355)

Valor Histórico Total: R\$4.100,00

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
02/2005	R\$3.200,00	1,9969441	R\$6.390,22
09/2005	R\$900,00	1,9439470	R\$1.749,55
Valor Corrigido Total da Restituição:			R\$8.139,77

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/01/2017.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-08041